

OFÍCIO Nº 327/2025

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2025.

Ao(À)

Senhor ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Município de Alfredo Chaves – ES

Assunto: Resposta ao OFÍCIO N.º 636/2025/CMAC e requerimento nº 057/2025 – Informações sobre alterações tarifárias.

Senhor(a) Diretor(a),

Em atenção ao Ofício nº 636/2025/CMAC, enviado pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que encaminha o Requerimento nº 057/2025, solicitando informações sobre possíveis aumentos recentes nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE, vimos prestar os seguintes esclarecimentos técnicos, com fundamento na Nota Técnica nº 10/2025 da ARIES e na Resolução da Diretoria Colegiada nº 23/2025 da ARIES.

Considerando que o Município de Alfredo Chaves é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 776, de 16 de dezembro de 2021, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 03/2022, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o art. 22 da Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), alterada pela Lei nº 14.026/2020, determina que Compete à entidade reguladora, IV – estabelecer, revisar e reajustar as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a modicidade tarifária.

Considerando a Nota Técnica nº 10/2025, não houve aumento extraordinário das tarifas. As atualizações realizadas resultam de processo regular de Reajuste Tarifário Inflacionário, conduzido pela ARIES, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e suas atualizações, especialmente a Lei nº 14.026/2020 e a Resolução 004/2022 da ARIES.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada nº 23/2025 da ARIES foi aplicado nas tarifas de água e demais preços públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alfredo



Chaves o percentual de 12,65%, aos atuais valores praticados, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de fevereiro/2023 a julho/2025. Conforme metodologia adotada, o reajuste tarifário foi implementado de forma linear, sem distinção entre categorias (residencial, comercial, industrial, pública) ou faixas de consumo, garantindo isonomia na aplicação do índice

Assim, informo que a atualização tarifária decorreu de procedimento técnico-regulatório obrigatório, previsto em lei e disciplinado por Resolução da ARIES. A Resolução da Diretoria Colegiada nº 23/2025, aprovada em 17 de setembro de 2025, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de setembro de 2025, e que o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 39 da Lei nº 11.445/2007 para aplicação do reajuste transcorreu integralmente, a aplicação dos valores revisados já foi devidamente implementada pelo SAAE, dentro dos parâmetros legais e regulatórios estabelecidos.

Por fim, reiteramos que todo o processo de reajuste tarifário foi conduzido com base na Nota Técnica nº 10/2025 da ARIES, na Resolução da Diretoria Colegiada nº 23/2025, e em estrita observância às diretrizes da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020 e Resolução 004/2022 da ARIES.

Por oportuno, encaminhamos em anexo a Nota Técnica nº 10/2025 da ARIES, a Resolução da Diretoria Colegiada nº 23/2025 e a respectiva publicação da referida Resolução no Diário Oficial dos Municípios, a fim de subsidiar plenamente as informações prestadas e assegurar total transparência quanto ao processo de atualização tarifária.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DEBORA DA ROCHA MELLO
GOMES:  Assinado de forma digital por
DEBORA DA ROCHA MELLO
GOMES: 
Dados: 2025.12.03 11:22:19 -03'00'

Débora da Rocha Mello Gomes

Diretora de Administração e Finanças

ARIES – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

